



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO (PPGAVE)**



EDITAL Nº 02/2025

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO (PPGAVE) PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) PARA O BIÊNIO 2025-2027

A COMISSÃO DE CONSULTA ELEITORAL, designada pela direção do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, através da PORTARIA 58/2025 CE-DC, de 01 de julho de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução Nº 002/2016 do Conselho de Centro do Centro de Educação (COCCE) torna público o edital para consulta à comunidade universitária do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAES), para escolha do(a) Coordenador(a) e vice- Coordenador(a) para o biênio 2025-2027. A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB.

1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONSULTA ELEITORAL

1.1 Para organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, por meio da PORTARIA Nº 058/ 2025 - CE-DC, de 01 de julho de 2025, formada pelos seguintes membros:

A) DOCENTES:

- I. Mariana Lins de Oliveira - titular (Presidente)
- II. Elzanir dos Santos - suplente

B) TÉCNICOS(AS) ADMINISTRATIVOS

- I. José Anchieta Bezerra de Melo - titular
- II. Raquel Pereira de Lima – suplente

C) DISCENTES:

- I. Marçonilia Maria Dias Arnoud – titular
- II. Marcos Antonio Freitas de Araujo - suplente

1.2 A Comissão Eleitoral convocará a eleição por meio de publicação na página eletrônica do Programa <<https://ce.ufpb.br/ppgaes>>

1.3 À Comissão Organizadora compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) Elaborar o calendário dos debates não presenciais.
- d) Fiscalizar a propaganda dos candidatos;
- e) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.
- f) Organizar o mapa final com os resultados da consulta eleitoral e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação, conforme legislação vigente.
- g) Divulgar, na página do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE), com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis, a lista dos eleitores aptos a participarem da consulta.
- h) Manter atualizadas, na página do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE) informações dos atos da Comissão Organizadora.

1.4 A Comissão Organizadora deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.5 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo da Consulta.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 São elegíveis os(as) professores(as) credenciados(as) no PPGAVE como permanentes, com exceção dos(as) professores(as) membros da Comissão Eleitoral.

2.2 A inscrição das candidaturas será feita via processo eletrônico de natureza ostensiva no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE) na UFPB (código SIPAC 11.00.56.01), por requerimento das candidaturas a Coordenador(a) e a Vice-coordenador(a), dirigido à Comissão Eleitoral, instruído com:

- I. Requerimento para inscrição da Chapa (conforme Anexo I).
- II. Cópia de documento oficial com foto.

III. Foto com alta resolução.

IV. Carta Programa.

V. Currículo Lattes atualizado dos(as) requerentes.

VI. Declaração de aceitação dos termos presentes nas Resoluções Nº 01/2014 do Conselho de Centro de Educação (COCCE) e neste Edital.

VII. Documento comprobatório de que requereram a desincompatibilização temporária de cargo administrativo, se for o caso.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas ou sem a documentação exigida.

2.3 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

2.4 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Organizadora será divulgada na página do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE), em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

2.5 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE) - (código SIPAC 11.00.56.01), com requerimento e exposição de motivos, dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 Cada candidatura a Coordenador(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas a Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O número da chapa será atribuído por ordem de inscrição.

3.5 Será realizado pelo menos um debate público, transmitido por meio definido pela Comissão Organizadora, com data proposta pela mesma Comissão.

3.6 Em caso de chapa única, a Comissão Organizadora poderá decidir pelo cancelamento do debate, podendo ser realizada uma apresentação pública da candidatura e ou a publicização da sua carta programa.

3.7 Será permitido às candidaturas:

- a) Enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multi usuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.
- b) A divulgação de documentos em sítios na Internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- c) Os(as) candidatos(as) poderão expor suas propostas, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.8 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

3.9 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
- e) a divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta eleitoral.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

3.10 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

3.11 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral no prazo

de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

4. DO ELEITORADO

4.1 O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da consulta eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

I. membros do corpo docente devidamente credenciados, permanente ou colaborador, no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE) em efetivo exercício de suas atividades;

II. membros do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE);

III. membros do corpo discente regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE).

4.2 DO SISTEMA DE VOTAÇÃO À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I - Docente : 70%;

II - Técnico-Administrativo: 15%;

III - Discente: 15%.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes, por meio do sítio eletrônico: <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

5.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.

5.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

5.7 O sistema SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.8 A consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será da seguinte forma:

- a) votação em um único dia, exclusivamente por meio do sítio eletrônico: <https://sigeleicao.ufpb.br>, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
- b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).
- c) voto facultativo.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 20h (vinte horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SigEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

6.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

6.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

6.4 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

6.5 Em caso de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) a coordenador(a) com maior idade.

6.6 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição.

6.7 A divulgação do resultado final será efetuada tão logo sejam apurados a totalidade dos votos efetuados, conforme Resolução vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: ppgaes@ce.ufpb.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 02 (dias) úteis.

7.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

7.3 A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.

7.4 Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

7.5 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de julho de 2025.

Profª. Dra. Mariana Lins de Oliveira
Presidente da Comissão de Consulta Eleitoral

Docente:
Elzanir dos Santos- suplente

Técnicos(as) Administrativos José Anchieta Bezerra de Melo - titular
Raquel Pereira de Lima – suplente

Discentes Marçonilia Maria Dias Arnoud - titular
Marcos Antonio Freitas de Araujo - suplente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<p>Candidato(a) a coordenador(a)</p> <p>Nome _____,</p> <p>SIAPE _____, CPF _____,</p> <p>Link para currículo <i>lattes</i>: _____.</p> <p>Candidato(a) a Vice-coordenador(a)</p> <p>Nome _____,</p> <p>SIAPE _____, CPF _____,</p> <p>Link para currículo <i>lattes</i>: _____.</p> <p>vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____ _____ para concorrer à consulta pública para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE) do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.</p> <p>Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital n.º 02/2025, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.</p> <p>Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.</p>	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Coordenador(a)	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Coordenador(a)	
João Pessoa, ____ de _____ de 2025.	

Obs.: copiar e colar o conteúdo do requerimento no SIPAC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA CENTRO DE
EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS,
GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO (PPGAVE)**

**CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO (PPGAVE) PARA ESCOLHA DO(A)
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) PARA O BIÊNIO
2025-2027**

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital de Convocação	03/07/2025
Prazo para impugnação do edital	04 a 08/07/2025
Período para inscrição das chapas	09 a 14/07/2025
Divulgação das chapas inscritas	15/07/2025
Prazo para impugnação das chapas	16 a 18/07/2025
Divulgação das chapas homologadas	23/07/2025
Recurso ao Conselho de Centro	48 horas após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo
Período de divulgação das candidaturas e organização do STI para votação	24/07 a 31/07/2025
Debate ou apresentação da chapa	31/07 a 01/08/2025
Data da votação	04/08/2025
Apuração dos votos	04/08/2025
Divulgação final do resultado	04/08/2025
Encaminhamento do Relatório Conclusivo do Processo de Eleição para o Conselho do Centro de Educação da UFPB	Até 08/08/2025

Mariana Lins de Oliveira

Membro Titular e Presidente da Comissão de Consulta Eleitoral